

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 703

São Borja, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 88.489.786/0001-01, situado na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, Centro, São Borja/RS, CEP nº 97.670-000, por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Senhor EDUARDO BONOTTO, portador do CPF nº 964.466.840-53, denominado CEDENTE e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ nº 92.941.681/0001-00, situada na Rua Borges de Medeiros, nº 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.119-900, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Senhor FAISAL MOTCHI KARAM, inscrito no CPF nº 309.364.890-49, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme a legislação pertinente e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de uma área de 321,89 m², equivalente a uma fração do imóvel de propriedade do CEDENTE; localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 210, em São Borja/RS, conforme matrícula do Registro de Imóveis nº 9.018, folha nº 01 – Livro nº 02, visando a instalação da sede da 35ª Coordenadoria Regional de Educação no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Esta Cessão de Uso, visa à instalação de unidades da 35ª CRE, não sendo tolerada utilização diversa, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO BEM CEDIDO

Área de 321,89 m², equivalente a uma fração do imóvel de propriedade do CEDENTE; localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 210, em São Borja/RS, composto por no mínimo de: Secretaria, Sala dos Professores, Sala da Coordenação, Sala de Reuniões, Biblioteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Química, Laboratório de Biologia e Botânica, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Processamento de Alimentos e Salas de aula, conforme planta baixa anexa a este instrumento, podendo ser alterada mediante comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ONEROSIDADE E DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso será de caráter gratuito e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período.

Acerca da prorrogação, o silêncio das partes ao término do prazo de 12 (doze) meses do início da vigência, restará prorrogada a presente Cessão de Uso por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

- **a)** o CESSIONÁRIO é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio cedido ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o CEDENTE de quaisquer ônus;
- **b)** o CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de taxas de qualquer natureza que sobre ele incidam, ou venham a incidir;
 - c) o CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de prêmios de seguro contra incêndio ou similar;
- d) deverá o CESSIONÁRIO designar representante e suplente para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- e) o CESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento das despesas com consumo de água e de energia elétrica da área descrita na Cláusula Terceira;



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 703

São Borja, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020

f) o CESSIONÁRIO fará a implantação da rede elétrica, rede lógica, além de pintura e manutenção permanente do prédio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo independente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso neste instrumento fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o CESSIONÁRIO defender o imóvel de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, podendo adotar o procedimento legal que caso exigir, comunicando ao CEDENTE eventuais ocorrências de turbação do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para defesa de sua dominialidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

Para realização de benfeitorias, que sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, necessitará o CESSIONÁRIO de autorização prévia e expressa do CEDENTE.

As benfeitorias e acessões, todas, sem exceção, que vierem a ser produzidas no bem, objeto deste instrumento jurídico, serão integradas ao Patrimônio do Município de São Borja/RS, desde a sua realização, não causando no final do presente Termo, qualquer reparação, indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO

O presente instrumento é irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste instrumento jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro de Porto Alegre/RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 27 de Abril do Ano de 2020.

FAISAL MOTCHI KARAM, Secretário Estadual de Educação.

EDUARDO BONOTTO,

Prefeito.

Testemunhas:			
CPF nº:	-		
CPF nº:	-		

DECRETO N° 18.607, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Excepcionalmente prorroga o horário de funcionamento do comércio local, por efeito do *Dia dos Pais*, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o *Dia dos Pais* é uma data comemorativa celebrada no Brasil, no segundo domingo do mês de agosto;



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 703

São Borja, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020

CONSIDERANDO que o *Dia dos Pais* é uma das datas comemorativas mais importante para o comércio brasileiro;

CONSIDERANDO que o *Dia dos Pais* resulta num impacto positivo em vendas para o comércio, especialmente, para os pequenos e médios empreendimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento do comércio local, por efeito do *Dia dos Pais*, nos termos que seguem:

I - dia 7 de agosto (sexta-feira): até as 20h (vinte horas);

II - dia 8 de agosto (sábado): até as 18h (dezoito horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de agosto de 2020.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Borja Torna público a Homologação e Adjudicáção do objeto licitado, Pregão Eletrônico nº 01/2020. **Objeto**: Aquisição de equipamento agrícola (trator), com recurso originado do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 887594/2019. **Empresa Vencedora**: AGROTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. **Valor**: R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). Considerando a regularidade do procedimento da Lei Federal nº 8.666/93. São Borja - RS, 06/08/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Borja Torna público a Homologação e Adjudicação do objeto licitado, Pregão Eletrônico nº 02/2020. **Objeto**: Aquisição de equipamento agrícola (retroescavadeira), com recurso originado do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 888671/2019. **Empresa Vencedora**: RANDON VEICULOS LTDA. **Valor**: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais). Considerando a regularidade do procedimento da Lei Federal nº 8.666/93. São Borja - RS, 06/08/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Borja Torna público a Homologação e Adjudicação do objeto licitado, Pregão Eletrônico nº 11/2020. **Objeto**: Aquisição veículo (motor com volume mínimo de 2.5 litros) para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural, com recurso originado do contrato de repasse 871046/2018/MAPA/CAIXA. **Empresa Vencedora**: Nicola Veículos Ltda. **Valor**: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Considerando a regularidade do procedimento da Lei Federal nº 8.666/93. São Borja - RS, 06/08/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.